



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES117/2024
Processo Administrativo n.º 2024-SHMR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA CASA DE PASSAGEM “SANTA TERESA DE CALCUTÁ” (CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM), POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 07.562.421/0001-55, com sede e Rua Irmã Giovana Menechini, nº 263 Bairro Marbrasa Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP.29.313-669, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pela Sr(a) **ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA ARAÚJO**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-SHMR** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem “Santa Teresa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Calcutá” (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 53.575,45 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:500 ED. 3.3.50.40 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 3.575,45 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA ARAÚJO

Presidente da CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 12:10:59 -03:00

ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 11:33:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z0FVGK>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|---|-------------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27)3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|---|---|--|
| Nome Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim | | CNPJ 075624210001-55 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Irmã Giovanna Menechini, nº 263 | | |
| Bairro Marbrasa | Cidade Cachoeiro de Itapemirim - ES | CEP 29313-669 |
| E-mail da Instituição caritascachoeiros@gmail.com | | Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/caritascachoeiro/ |
| Local físico de divulgação da parceria RuaIrmãGiovannaMenechini,263–Marbrasa | | |
| Telefone 1 (28) 3522-7802 | Telefone 2 (28) 99905-4949 | Telefone 3 () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|--|
| Nome Ana Cláudia da Silva Costa Araújo | | CPF: [REDACTED] | |
| Nº RG [REDACTED] | Órgão Expedidor [REDACTED] | Cargo na OSC Presidente | Mandato vigente até 24 / 04 / 2027 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED] | | | |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Cachoeiro de Itapemirim - ES | CEP [REDACTED] | |
| Telefone 1 [REDACTED] | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| Nome Rayane Espolador de Almeida | | |
| Área de Formação Bacharel em Teologia | | Nº do Registro no Conselho Profissional |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Cachoeiro de Itapemirim - ES | CEP [REDACTED] |
| E-mail do Técnico [REDACTED] | | |
| Telefone do Técnico 1 [REDACTED] | | Telefone do Técnico 2 () |

5. Descrição das Atividades desenvolvidas pela OSC

No Brasil, a Cáritas, foi criada em 12 de novembro de 1956, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e integra as 170 organizações-membros da Rede Cáritas Internacional presentes no mundo.

Na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim (CDCI), foi fundada no dia seis de julho do ano de dois mil e cinco. É uma Associação de Direito Privado, de duração indeterminada, de caráter beneficente, filantrópico e sem fins econômicos, criada para desenvolver a ação de assistência e promoção social da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim. Tem por objetivo promover e articular ações de Assistência Social, Cultural, Educação de base e promoção de solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de rua e outros que se encontra em situação de risco nas áreas rural e urbana, para vigorem a justiça social, a fraternidade e a caridade cristã.

A Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, como um organismo da Igreja Católica, saindo do caráter assistencialista para assim ser garantidora de direitos, dentro das normativas da Assistência Social, bem como resoluções e seguindo também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e todos os documentos inerentes que baseiam a legalidade de sua atuação.

Principais Ações:

- **Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem – Santa Teresa de Calcutá:** cujo objetivo é desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à rede que qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, visando a segurança de acolhida em condições de dignidade, com identidade, integridade e história de vida preservada, redução das violações de direito e da presença de pessoas em situação de rua e de abandono e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Paz e Pão:** cujo o objetivo é uma formação continuada para as crianças e adolescentes, reconhecimento sua integridade, contemplando as dimensões, artísticas, culturais, esportivas, integradas à formação para a vida social.

- **Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos** – Cujo objetivo geral é enfrentar a fome e promover a inclusão social dos empobrecidos, no âmbito da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da capacitação e empreendedorismo e da participação política do indivíduo.

A Cáritas Diocesana, certificada como entidade beneficente de assistência social que presta serviço de:

- **Atendimento - Serviço de Acolhimento Institucional:** destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender de incidência da demanda.

Usuários do Serviço de Acolhimento Institucional:

O público beneficiário da entidade são pessoas de 18 anos completos a 59 anos e 11 meses incompletos que estejam em situação de rua e vulnerabilidade social.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem a capacidade para acolhimento de 25 pessoas, sendo destinadas 20 vagas para o público masculino, e 5 vagas para o público feminino, com sistema rotativo de vagas.

A metodologia utilizada na execução do Serviço de Acolhimento Institucional, se baseia conforme Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais, inserido em consonância à Resolução CNAS nº 13/2014. Sendo assim, acolhemos pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, são encaminhadas pelo Centro POP e Serviço de Proteção, Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e demandas espontâneas de acordo com o Regimento Interno da Casa de Passagem.

O Serviço é ofertado de modo ininterrupto, funcionando 24 horas por dia, com equipe técnica que desenvolve as ações necessárias para o acolhimento e encaminhamento, conforme a demanda do usuário. É ofertado diariamente aos acolhidos 5 refeições: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia. Orientação sobre autocuidado, propiciando ambiente acolhedor e com dignidade, atividades esportivas e pedagógicas em parceria com o Centro POP do Município de forma semanal, além dos atendimentos psicossociais com fins de acolhida, escuta e encaminhamento de demandas e rodas de conversas com temáticas programadas, momentos de espiritualidade com voluntários e comunidade local, respeitando as crenças e culturas, assim como momentos festivos em datas comemorativas. Mais que acolher, incentivamos o protagonismo dos indivíduos para retorno à vida social, com intuito de promover integração dos acolhidos na sociedade e a garantia de direitos básicos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá” (Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio.

6.2 Objetivo geral

Garantir a continuidade da oferta do serviço de acolhimento, garantindo a proteção integral de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá” tem o objetivo de atingir os seguintes resultados:

- Assegurar direitos básicos, como moradia, alimentação, saúde, educação, lazer e convivência familiar e comunitária.
- Oferecer um ambiente seguro e acolhedor, promovendo o bem-estar físico e emocional dos indivíduos atendidos.
- Favorecer o desenvolvimento da autonomia e a construção de projetos de vida, respeitando a individualidade e necessidades de cada pessoa.
- Reintegrar à família ou comunidade quando possível, com suporte às famílias para superar as causas que levaram ao acolhimento.

- Promover a inserção social, através de ações que estimulem a participação ativa no contexto social e comunitário.
- Garantir o acompanhamento psicossocial, oferecendo suporte emocional e orientações sobre os direitos e deveres.

6.3 Objetivos específicos

6.4. Público beneficiário da proposta

O Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá tem como capacidade de acolhimento 25 leitos, acolhe o quantitativo aproximadamente de 40 pessoas por mês, um número rotativo de ambos os sexos e pessoas que se encontram em situação de rua, vulnerabilidade social e risco.

6.5. Justificativa

A proposta deste plano de trabalho pauta-se na contratação de equipe no sentido de implementar e continuar o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, visando atender demanda crescente de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, que, por diversos motivos não conseguem manter condição de moradia estável e segura. Asseguramos a necessidade indispensável da oferta de excelente serviço, garantido proteção, dignidade e a possibilidade de reintegração social para os mais necessitam.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Rayane Espolador de Almeida | Bacharel em Teologia | Gerente de Projetos | 44h |
| Miguel Brunhara Jacomelli | Bacharel em Psicologia | Coordenador de Serviço Sociais/PSE | 44h |
| Edilane Goularte da Fonseca | Bacharel em Serviço Social | Assistente Social | 20h |
| Ana Paula Teixeira dos Santos | Bacharel em Psicologia | Psicóloga | 20h |
| Ariane Corrêa de Araujo | Ensino Médio Completo | Assistente Financeiro | 44h |
| Samanta Pinheiro da Silva | Ensino Médio Incompleto | Auxiliar Administrativo | 44h |
| Luana Batista Ventura | Curso Técnico de Enfermagem | Auxiliar de Limpeza | 44h |
| Cleuza Helena Pereira Vago | Ensino Fundamental Completo | Cozinheira | 12x36h |
| Silvania Leite de Aguiar Silva | Ensino Fundamental Completo | Cozinheira | 12x36h |

| | | | |
|----------------------------|-----------------------------|-----------|--------|
| Raquel da Cruz Pontes | Curso Técnico de Enfermagem | Cuidadora | 12x36h |
| Juliane dos Santos Silva | Curso Técnico de Enfermagem | Cuidadora | 12x36h |
| Rafael Monteiro Nascimento | Ensino Superior Incompleto | Vigia | 12x36h |
| José Ronaldo Correa | Ensino Fundamental Completo | Vigia | 12x36h |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar durante o período de acolhimento e no desligamento, questionário simplificado aos usuários acolhidos. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, que também será responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa com os usuários acolhidos, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade. Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada mensalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua do serviço, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

6.8 Sustentabilidade da proposta

Após o término de vigência da parceria o serviço continuará suas atividades, pois recebemos recurso financeiro do órgão Municipal, voluntariado e ações em parceria com a Cáritas Paroquial, através do recurso advindo do Bazar Solidário.

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Início: DEZEMBRO /2024 | Término: NOVEMBRO /2025 |
|-------------------------------|--------------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

| | |
|---|--------------------------|
| Meta 1: Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para um acolhimento com 25 leitos para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social de maneira rotativo, ofertado pela Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá” (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), pelo período de vigência da parceria. | Valor (R\$): 0,00 |
| Indicador(es): | |
| - Nº de usuários acolhidos, aferido por meio do sistema do município “CAPTAR” e registro para organização interna. | |
| - Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos. | |

- Grau de Satisfação dos usuários acolhidos, aferido por meio de pesquisa de satisfação.

Metodologia de execução: O serviço realizado pela Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá” atua no acolhimento imediato e emergencial de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social no município de Cachoeiro de Itapemirim e fazem da rua um espaço de repouso. A equipe técnica acolhe o usuário direcionado ao serviço realizando os primeiros encaminhamentos necessários como orientação sobre autocuidado, alimentação, e apresentação da Casa, propiciando ambiente acolhedor e com dignidade, seguindo os dias são proporcionado atividades esportivas e pedagógicas em parceria com o Centro POP do Município de forma semanal, além dos atendimentos psicossociais com fins de acolhida, escuta e encaminhamento de demandas e rodas de conversas com temáticas programadas, momentos de espiritualidade com voluntários e comunidade local, respeitando as crenças e culturas, assim como momentos festivos em datas comemorativas.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 1.1 Planejamento e organização da oferta do acolhimento institucional. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |
| 1.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividade e ações realizadas no acolhimento institucional. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |
| 1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |
| 1.4 Elaboração de relatório de execução das atividades realizadas no serviço socioassistencial. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |

Meta 2: Pagamento de salário e encargos sociais da equipe encarregada – cargo: Gerente de projetos, garantindo a continuidade do serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem “Santa Teresa de Calcutá” (Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), pelo período de 10 meses.

Valor (R\$): 53.575,45

Indicador(es):

- Nº pagamento efetuados, comprovados por meio de contracheque, guias de recolhimento e comprovantes de pagamento;
- Nº de usuários acolhidos, aferido por meio do Sistema do Município “CAPTAR” e registro para organização interna;
- Atividade socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividade e registros fotográficos;
- Grau de Satisfação dos usuários acolhidos, aferido por meio de pesquisa de satisfação.

Metodologia de execução: Atribuições executadas pelo profissional custeado com recursos da parceria, voltadas para a manutenção do acolhimento institucional.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|---------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 2.1. Pagamento Mensal. | R\$ 53.575,45 | 12/2024 | 11/2025 |
| 2.2. Atribuições executadas pelo profissional custeado com recurso da parceria, voltadas para a manutenção do acolhimento institucional. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |

| | | | |
|--|----------|---------|---------|
| 2.3. Elaboração de relatório de execução das atividades realizadas no serviço socioassistencial. | R\$ 0,00 | 12/2024 | 11/2025 |
|--|----------|---------|---------|

8. Plano de Aplicação

| Código | Especificação | Concedente | Proponente | Total |
|--------------|---|------------|------------|------------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa Jurídica | | | |
| | Equipe encarregada pela execução | 50.000,00 | 3.575,45 | 53.575,45 |
| TOTAL | | | | 53.575,45 |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo –

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Subtotal | | | | | |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Subtotal | | | | | |

8.1.3. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--|-------|--------|----------------|------------------|
| 01 | Gerente de Projeto (encargos + benefícios) | Mês | 10 | 5.357,54 | 53.575,45 |
| Subtotal | | | | | 53.575,45 |

| | |
|---|------------------|
| TOTAL GERAL (10.1.1+10.1.2 + 10.1.3) | 53.575,45 |
|---|------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|----------------|---------------|--------------|---------------|
| DEZEMBRO/2024 | JANEIRO/2025 | FEVEREIRO/2025 | MARÇO/2025 | ABRIL/2025 | MAIO/2025 |
| R\$ 50.000,00 | | | | | |
| JUNHO/2025 | JULHO/2025 | AGOSTO/2025 | SETEMBRO/2025 | OUTUBRO/2025 | NOVEMBRO/2025 |
| | | | | | |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|---|--------------|----------------|---------------|--------------|---------------|
| DEZEMBRO/2024 | JANEIRO/2025 | FEVEREIRO/2025 | MARÇO/2025 | ABRIL/2025 | MAIO/2025 |
| R\$ 3.575,45 | | | | | |
| JUNHO/2025 | JULHO/2025 | AGOSTO/2025 | SETEMBRO/2025 | OUTUBRO/2025 | NOVEMBRO/2025 |
| | | | | | |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social(SEMDES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de dezembro de 2024.

Ana Cláudia da Silva Costa Araújo
Presidente Caritas Diocesana Cachoeiro de Itapemirim

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Vitória (ES) em de de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:06:55 -03:00

ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 09:54:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 10:06:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M50F71>

PORTARIA Nº 133-S, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KARLA ROSSANA PEREIRA DE SOUZA**, nº funcional 4481364, para responder pelo cargo de Gerente de Proteção Básica - QCE-03, em substituição à titular **NILZAMARA ROSA TESCH OLIVEIRA**, nº funcional 3095681, no período de 27.12.2024 a 10.01.2025, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1449539

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/114/2024**

Processo nº.: 2024-48CQK

Registro SIGEFES 240758

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar Esperança da Criança de Montanha- Projeto Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para criança e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, objetivando a melhoria dos serviços prestados no atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.998,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 262 e 1023, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular:s Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831 - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Feslky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449386

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/114/2024

Processo nº.: 2024-48CQK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Lar Esperança da Criança de Montanha- Projeto Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para criança e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, objetivando a melhoria dos serviços prestados no atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.998,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

provenientes das Emendas Parlamentares nº 262 e 1023, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449398

**RESUMO DO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato Nº 013/2023

Processo Nº 2022-CLZ4T

Locatária: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Locadores: JUDISMAR ROQUE ARPINI e JOSÉ DENONI BOM

Objeto: Conceder REAJUSTE no percentual de 4,75%, medido pelo IPCA (IBGE), nos termos da Cláusula Quarta Convenial.

Valor mensal: O valor mensal do aluguel, a partir de novembro/2024, será de R\$ 6.273,12 (seis mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1449527

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/117/2024**

Processo nº 2024-SHHR

Registro SIGEFES: 240739

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem "Santa Teresa de Calcutá" (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1240, LOA 2024 e R\$ 3.575,45 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lebarck - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes - N. F. 4908244

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450029

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/117/2024**Processo nº.: 2024-SHHMR****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem "Santa Teresa de Calcutá" (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1240, LOA 2024 e R\$ 3.575,45 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450037**Resumo do Termo de Fomento SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Registro SIGEFES:** 240737**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 e 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450038**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 E 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450044**Resumo do Termo de Fomento SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Registro SIGEFES:** 240741**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0061, 0153, 0815 e 1301 - LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarck - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450053**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 11:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D8TGGZ>